

**REGULAMENTO DA CAMPANHA VOCÊ INDICA, TODOS PROSPERAM**  
**INDICAÇÃO DE NOVOS COOPERADOS**

**1. EMPRESA PROMOTORA**

Razão social: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Porto Alegre Ltda. - UNICRED PORTO ALEGRE ou MANDATÁRIA.

Endereço sede: Av. Venâncio Aires, 988 - Farroupilha - Porto Alegre/RS - 90040-192

Telefone: (51) 3378-1600

Site: [bit.ly/voceindicatodosprosperam](https://bit.ly/voceindicatodosprosperam)

CNPJ: 94.433.109/0001-66

**2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Toda área de atuação da Cooperativa.

**3. PERÍODO DA CAMPANHA E DE PARTICIPAÇÃO**

De 16 de janeiro a 31 de março de 2023. O período pode ser prorrogado ou encerrado pela Cooperativa a qualquer momento com comunicação prévia e irrestrita ao seu quadro social.

**4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 Podem participar da campanha - associados elegíveis**

Participam da campanha “Você indica, todos prosperam” todos os associados da Unicred (Pessoas Físicas), que:

- a) Estiverem em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Indicarem novos cooperados à Unicred que efetivem suas associações.

**4.2 Não podem participar da campanha**

- a) Não participam da campanha conselheiros, dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços da Unicred.
- b) Pessoas Jurídicas (PJ).

**5. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E MECÂNICA DA CAMPANHA**

**5.1 Para participar desta campanha o cooperado elegível precisa:**

- a) Acessar o link: [bit.ly/voceindicatodosprosperam](https://bit.ly/voceindicatodosprosperam)
- b) Clicar no botão “Acesse a campanha”;
- c) Preencher os dados solicitados e clicar no botão “Indicar”;
- d) Copiar o link gerado;
- e) Compartilhar com o seu(a) indicado(a).

**5.2 Para participar desta campanha o indicado precisa:**

- a) Acessar o link recebido (enviado pelo cooperado);

- b) Digitar o seu melhor e-mail e clicar em “Enviar”;
- c) Cadastrar os dados solicitados e clicar em “Enviar”;
- c) Efetivar sua associação à Cooperativa com a Área de Expansão que entrará em contato pelo telefone ou e-mail cadastrado.

### **5.3 Pontuação Cumulativa**

A pontuação é cumulativa. A cada indicação que for efetivada, (ou seja, que a pessoa indicada se associar à Cooperativa) o cooperado (Pessoa Física) que indicou receberá os pontos equivalentes.

## **6. APURAÇÕES, RESULTADOS E PRÊMIOS**

### **6.1 Apurações**

Para efeito de apuração, as indicações efetivadas, serão verificadas pela Área de Expansão e comunicadas à Área de Cartões ao final da campanha, conforme as regras deste regulamento.

### **6.2 Resultados**

O resultado da apuração, será comunicado ao final da campanha pelos canais de relacionamento com o cooperado.

### **6.3 Prêmios**

**6.3.1 Para o cooperado que indicou:** A cada indicação que for efetivada, (ou seja, que a pessoa indicada se associar à Cooperativa) o cooperado (Pessoa Física) que indicou receberá **5.000 pontos** no programa Único do Cartão de Crédito Unicred Visa.

Caso não possua o cartão de crédito, este deverá aderir para receber o prêmio em até 30 dias após o término da campanha.

**6.3.2 Para o novo cooperado:** Com a efetivação de sua associação, o novo cooperado, receberá **3.000 pontos** no programa Único do Cartão de Crédito Unicred Visa. Caso não possua o cartão de crédito, este deverá aderir para receber o prêmio em até 30 dias após o término da campanha.

**6.3.3 Para instituições beneficentes:** A cada novo cooperado indicado (associação efetivada) na campanha, **2.000 pontos** serão convertidos em *cashback* e doados a entidade(s) beneficente(s).

## **7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Os associados participantes serão excluídos e desclassificados automaticamente da campanha, a qualquer momento, em caso de indício, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste regulamento, a critério exclusivo da MANDATÁRIA.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os cooperados participantes concordam com a utilização de seu nome, fotografia, imagem e/ou voz

nas divulgações alusivas a esta ação promocional, sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA.

**8.2** Dúvidas e informações sobre esta campanha poderão ser esclarecidas acionando os gerentes de relacionamento da Cooperativa.

**8.3** A participação na presente Campanha caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidas neste Regulamento por parte dos cooperados participantes.

**8.4** Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a MANDATÁRIA não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

**8.5** Toda a forma de indicação proposta neste regulamento está de acordo com as regras e diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

**8.6** A MANDATÁRIA e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Campanha também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os cooperados participantes possam ter, oriundos da participação na ação, ou ainda de situações que estejam fora do controle da MANDATÁRIA e/ou das pessoas e empresas envolvidas na Campanha, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade única, exclusiva e comprovada judicialmente das mesmas.

**8.7** Fica, desde já, eleito o foro do Porto Alegre/RS para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento desta campanha.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2023.